



VI SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Comissão de Seleção Pública Para Estágio Remunerado na Procuradoria Geral do Município de Maceió, no uso de suas atribuições regimentais de acordo com o item 8 do Edital de Abertura, torna público os pareceres dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

QUESTÃO Nº 05

RESULTADO DA ANÁLISE: Gabarito mantido (“C”).

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos em face desta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora, ao reanalisar a aludida questão, constatou que o gabarito preliminar está correto. Na questão se indaga sobre qual remédio jurídico é cabível em caso de negativa pela autoridade pública de um pedido de certidão perante órgão público. Trata-se do desrespeito a um direito líquido e certo, sendo cabível, portanto, o mandado de segurança, tratado na alternativa “C”. Diga-se, ainda, que o direito de certidão possui assento constitucional específico, e doutrina e jurisprudência são pacíficas sob o cabimento do remédio aludido. Segundo a doutrina, “registrado o pedido de certidão, e não atendido de forma ilegal ou por abuso de poder, o remédio cabível será o mandado de segurança e não o habeas data. Trata-se de direito líquido e certo de obter certidões expedidas pelas repartições públicas...” (LENZA, Pedro. Direito constitucional. 22ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018). A alternativa tratada no item “B” seria cabível se a questão indagasse sobre o direito a uma informação negada por uma autoridade pública. Assim, deve a questão 05 ter o gabarito mantido (“C”).

QUESTÃO Nº 07

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos em face desta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora, ao reanalisar a aludida questão, constatou que, de fato, o gabarito preliminar está incorreto. Nos termos dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, a referida questão teria como alternativas corretas os itens “A”, “B” e “D”, tendo em vista que todas são hipóteses de inexigibilidade. Já o item “C” trata de hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. X do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Assim, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, decide anular a presente questão.

QUESTÃO Nº 17

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos em face desta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora, ao reanalisar a aludida questão, constatou que, de fato, o gabarito preliminar está incorreto. Nos termos dos incisos do art. 7º da Constituição Federal, a referida questão teria como alternativas corretas os itens “A”, “B” e “D”, tendo em vista que todas são hipóteses de direitos garantidos aos trabalhadores urbanos e rurais. Já o item “C” se trata de direito não previsto para os trabalhadores urbanos e rurais. Assim, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, decide anular a presente questão.



QUESTÃO Nº 20

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterado de “C” para “B”.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos em face desta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora, ao reanalisar a aludida questão, constatou que, de fato, o gabarito preliminar está incorreto. O item “C” está incorreto, pois em desacordo com o art. 144 do Código Tributário Nacional. Já o item “B” encontra fundamento de validade no texto do art. 142 do Código Tributário Nacional, estando a assertiva correta. Assim, deve a questão 20 deve ter o gabarito alterado de “C” para “B”.

1. Desta forma, segue o gabarito definitivo:

1. D	11. C
2. D	12. A
3. A	13. C
4. D	14. C
5. C (Gabarito mantido)	15. D
6. B	16. B
7. – (Questão anulada)	17. – (Questão anulada)
8. D	18. C
9. C	19. D
10. A	20. B (Gabarito alterado)

2. Da análise do recurso que resultar anulação de questão (ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Da análise que resultar alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3. O resultado final será divulgado no dia 02/10/2019, por meio do endereço eletrônico do Município de Maceió: www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos, em link especialmente disposto para esta finalidade.

DANIEL ALLAN MIRANDA BORBA

Presidente da Comissão de Seleção

Procurador do Município